



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TRISÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 001/2018 — SES/DF**

TRISÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)** QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 — Bairro Asa Norte — CEP 70723-040 — DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretaria de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.481.233/0001-72**, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada **IGESDF**, com sede na ST SMHS Área Especial — Quadra 101 — Asa Sul- Brasília, neste ato representado por seu **Diretor(a) Vice-Presidente Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador da Célula de Identidade nº 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF nº 958.947.133-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Trigésimo Nono Termo Aditivo ao **Contrato nº 001/2018-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar da Deputada Jaqueline Silva, nos termos do Plano de Trabalho - Captação de Recursos 10 (106509819), aprovado via Termo de Aprovação 14 (110295598) e Termo de Aprovação 12 (112681244), destinados à Substituição de camas obstétricas/cama de pré parto obsoletas, para melhor assistência e qualificação do serviço prestado à gestante/parturiente.

2.2. Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminado da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo
00386.01	JAQUELINE SILVA	10.302.6202.9107.0221	445042	R\$100.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - SES/IGESDF

2.2.1. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.2.2. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070221
III	Elemento de Despesa:	445042
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 100.000,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE08226
VII	Data de Emissão:	14/07/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. **ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO****PLANO DE TRABALHO - CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

<b>1. OBJETO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Substituição de camas obstétricas/cama de pré parto obsoletas, para melhor assistência e qualificação do serviço prestado à gestante/parturiente.						
<b>2. OBJETIVOS</b>						
<b>2.1 OBJETIVO GERAL (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Oferecer a gestante/parturiente uma melhor assistência e condição para a realização do parto normal (vaginal) humanizado, diminuindo desta forma o número de parto por meio cirurgia cesariana.						
<b>2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Realizar um atendimento de forma adequada, diminuir a probabilidade de aumento da mortalidade materna e neonatal, fraturas, lacerações, auxiliar a gestante/parturiente de forma adequada durante o processo de trabalho de parto normal (vaginal).						
<b>3. JUSTIFICATIVA (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
O Centro Obstétrico do HRSM por ser referência em partos de alto risco bem como risco habitual conforme a portaria Nº 1321 de 14 de dezembro 2018 , tem em média a realização de 350 partos/mês sendo destes mais de 53% partos normais (vaginal). A cama Obstétrica (Cama PPP) permite o parto ativo onde a parturiente pode decidir sobre a melhor posição do parto e desenvolvida para atender os conceitos de Parto-Humanizado onde todos os procedimentos de pré de parto e de pós parto são efetuados com conforto para a parturiente, segurança e facilidade de acesso para a equipe que assiste e evitando sua transferência ou movimentação para outro setor. Desta forma diminuindo a probabilidade de aumento da mortalidade materna e neonatal, fraturas, lacerações, auxiliar a gestante/parturiente de forma adequada durante o processo de trabalho de parto normal (vaginal). Atualmente o Centro Obstétrico possui 06 (seis) salas de parto (PPP's) com 02 (dois) leitos em cada, sendo que apenas 07 (sete ) dos leitos possuem Camas Obstétricas. Muito importante a substituição das camas existentes, por serem camas antigas , a manutenção preventiva e corretiva é demorada e economicamente inviável, pois não há a substituição de peças ou acessórios danificados.						
<b>4. DADOS GERAIS</b>						
<b>4.1 INTERESSE RECÍPROCO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
A substituição das Camas Obstétricas visa proceder com um melhor atendimento a parturiente com o objetivo de adequar-se ao programa do Governo Federal <b>Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI)</b> , que tem como um de seus objetivos a suficiência de leitos obstétricos. Cabe ressaltar que a aquisição destes equipamentos também irá auxiliar no desenvolvimento do <b>Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (Portaria Nº 569/2000, do MS)</b> e fornecer uma assistência menos intervencionista, mais respeitosa e dentro dos critérios éticos da autonomia, mantendo a segurança da mãe e do seu filho e proporcionando a eles um parto mais humanizado.						
<b>4.2 DIRETRIZ DO PROGRAMA (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
A substituição por novas Camas Obstétricas visa atender aos objetivos dos Programas de incentivo e atendimento a Saúde da Mulher , dentre eles a redução da mortalidade materna /infantil e atendimento ao Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, tendo em vista que a redução da mortalidade materna e neonatal é um desafio para o Brasil e para os brasileiros, essas mortes evitáveis atingem populações com menor acesso a bens sociais, caso este que ocorre no HRSM, visto que mais da metade das pacientes atendidas ou que são internados na unidade vêm de cidades do entorno de Brasília. O Centro Obstétrico do HRSM por ser referência em partos de alto risco bem como risco habitual conforme a portaria Nº 1321 de 14 de dezembro 2018 , tem em média a realização de 350 partos/mês sendo destes mais de 53% partos normais (vaginal).						
<b>4.3 PÚBLICO-ALVO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Mulheres Gestantes /Parturientes referenciadas ao serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HRSM .						
<b>4.4 PROBLEMA A SER RESOLVIDO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Prestar um atendimento adequado e humanizado as usuárias do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria						
<b>4.5 RESULTADO ESPERADO (ATÉ 500 CARACTERES)</b>						
Aprimoramento e fortalecimento do atendimento prestado no Centro Obstétrico do HRSM com a melhoria da oferta de cuidado integral aos usuários do SUS.						
<b>5. VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						
R\$ 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e sete centavos)						
<b>7. EM CASO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO:</b>						
<b>7.1 LISTAGEM DE ITENS</b>						
Instrução: Descrever cada item e inserir Setor e Ambiente. No caso da Saúde, descrever conforme relação no SIGEM/RENEM para o aceite pelo Ministério da Saúde. Acrescentar ou apagar linhas conforme o número de itens.						
Item	Descrição	Setor	Ambiente	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01 - CAMA HOSPITALAR PPP	Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg.	MATERNIDADE	SALA PRÉ PARTO	07	R\$ 14.285,71	R\$ 99.999,97
<b>9. AUTORES DA PROPOSTA</b>						
Ivonete Rodrigues de Souza, Gerente da Maternidade						
<b>10. CONTATO</b>						
(61) 99257-9220 , ivonete.souza@igedf.org.br						



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 08/12/2023, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 08/12/2023, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **126784213** código CRC= **C5BE58B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

00060-00000123/2018-64

Doc. SEI/GDF 126784213